



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "CORREIO PAULISTA", de 15/09/84, Nº 13.15.

LEI Nº 1.769

PROCESSO Nº 646-AL

Lei nº 1.769, de 23 de agosto de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação—CONESP.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo Municipal autorizado a

I—receber do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, no montante de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Cruzeiros).

II—assinar, com a Secretaria da Educação—CONESP—Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos previstos no item I. deste artigo, bem como atender as cláusulas e condições estabelecidas pela CONESP.

Artigo 2.º—Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinarem-se-ão às obras a serem realizadas pelo Município, em prédios escolares estaduais, da Zona Rural.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos vinte e três dias do mês de agosto de 1984

Walter de Oliveira Mello
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais